



SPA/ME - Secretaria de Prêmios e Apostas
CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME N. ° 06.034589/2024
PROMOÇÃO N.° 2024/03371

Mandatário: SUPERMERCADO PONTO NOVO GUACU LTDA

CNPJ: 71.782.163/0001-11

Endereço: OLIMPIO DE OLIVEIRA, 215, JARDIM ALMIRA

Cidade: MOGI-GUACU

CEP: 13847-055

UF: SP

Modalidade: Assemelhado a Concurso

Período da Promoção: 05/06/2024 a 03/10/2024

Área de Abrangência: Espírito Santo do Pinhal/SP Mogi Guaçu/SP Mogi Mirim/SP

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$
5	Vales-compra no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), emmercadorias, a escolha dos contemplados, no Supermercado Ponto Novo. Os produtos vetados pelo Art. 10 do Decreto 70.951, de 09/08/1972, ou seja, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, medicamentos, bebidas alcoólicas (teor alcoólico acima de 13°GL), fumo e seus derivados não serão válidos nas compras.	500,00	2.500,00
5	Vales-compra no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), emmercadorias, a escolha dos contemplados, no Supermercado Ponto Novo. Os produtos vetados pelo Art. 10 do Decreto 70.951, de 09/08/1972, ou seja, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, medicamentos, bebidas alcoólicas (teor alcoólico acima de 13°GL), fumo e seus derivados não serão válidos nas compras.	500,00	2.500,00
5	Vales-compra no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), emmercadorias, a escolha dos contemplados, no Supermercado Ponto Novo. Os produtos vetados pelo Art. 10 do Decreto 70.951, de 09/08/1972, ou seja, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, medicamentos, bebidas alcoólicas (teor alcoólico acima de 13°GL), fumo e seus derivados não serão válidos nas compras.	500,00	2.500,00
5	Vales-compra no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), emmercadorias, a escolha dos contemplados, no Supermercado Ponto Novo. Os produtos vetados pelo Art. 10 do Decreto 70.951, de 09/08/1972, ou seja, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, medicamentos, bebidas alcoólicas (teor alcoólico acima de 13°GL), fumo e seus derivados não serão válidos nas compras.	500,00	2.500,00
5	Vales-compra no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), emmercadorias, a escolha dos contemplados, no Supermercado Ponto Novo. Os produtos vetados pelo Art. 10 do Decreto 70.951, de 09/08/1972, ou seja, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, medicamentos, bebidas alcoólicas (teor alcoólico acima de 13°GL), fumo e seus derivados não serão válidos nas compras.	500,00	2.500,00
5	Vales-compra no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), emmercadorias, a escolha dos contemplados, no	500,00	2.500,00



SPA/ME - Secretaria de Prêmios e Apostas
CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME N. ° 06.034589/2024
PROMOÇÃO N.° 2024/03371

PRÊMIOS

5	<p>Supermercado Ponto Novo. Os produtos vetados pelo Art. 10 do Decreto 70.951, de 09/08/1972, ou seja, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, medicamentos, bebidas alcoólicas (teor alcoólico acima de 13°GL), fumo e seus derivados não serão válidos nas compras.</p> <p>Vales-compra no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), emmercadorias, a escolha dos contemplados, no Supermercado Ponto Novo.</p>	500,00	2.500,00
5	<p>Os produtos vetados pelo Art. 10 do Decreto 70.951, de 09/08/1972, ou seja, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, medicamentos, bebidas alcoólicas (teor alcoólico acima de 13°GL), fumo e seus derivados não serão válidos nas compras.</p> <p>Vales-compra no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), emmercadorias, a escolha dos contemplados, no Supermercado Ponto Novo.</p>	500,00	2.500,00
5	<p>Os produtos vetados pelo Art. 10 do Decreto 70.951, de 09/08/1972, ou seja, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, medicamentos, bebidas alcoólicas (teor alcoólico acima de 13°GL), fumo e seus derivados não serão válidos nas compras.</p> <p>Vales-compra no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), emmercadorias, a escolha dos contemplados, no Supermercado Ponto Novo.</p>	500,00	2.500,00
5	<p>Os produtos vetados pelo Art. 10 do Decreto 70.951, de 09/08/1972, ou seja, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, medicamentos, bebidas alcoólicas (teor alcoólico acima de 13°GL), fumo e seus derivados não serão válidos nas compras.</p> <p>Vales-compra no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), emmercadorias, a escolha dos contemplados, no Supermercado Ponto Novo.</p>	500,00	2.500,00
5	<p>Os produtos vetados pelo Art. 10 do Decreto 70.951, de 09/08/1972, ou seja, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, medicamentos, bebidas alcoólicas (teor alcoólico acima de 13°GL), fumo e seus derivados não serão válidos nas compras.</p> <p>Vales-compra no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), emmercadorias, a escolha dos contemplados, no Supermercado Ponto Novo.</p>	500,00	2.500,00
5	<p>Os produtos vetados pelo Art. 10 do Decreto 70.951, de 09/08/1972, ou seja, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, medicamentos, bebidas alcoólicas (teor alcoólico acima de 13°GL), fumo e seus derivados não serão válidos nas compras.</p> <p>Vales-compra no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), emmercadorias, a escolha dos contemplados, no Supermercado Ponto Novo.</p>	500,00	2.500,00
5	<p>Os produtos vetados pelo Art. 10 do Decreto 70.951, de 09/08/1972, ou seja, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, medicamentos, bebidas alcoólicas (teor alcoólico acima de 13°GL), fumo e seus derivados não serão válidos nas compras.</p> <p>Vales-compra no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), emmercadorias, a escolha dos contemplados, no Supermercado Ponto Novo.</p>	500,00	2.500,00



SPA/ME - Secretaria de Prêmios e Apostas
CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME N. ° 06.034589/2024
PROMOÇÃO N.° 2024/03371

PRÊMIOS

5	Vales-compra no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), emmercadorias, a escolha dos contemplados, no Supermercado Ponto Novo. Os produtos vetados pelo Art. 10 do Decreto 70.951, de 09/08/1972, ou seja, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, medicamentos, bebidas alcoólicas (teor alcoólico acima de 13°GL), fumo e seus derivados não serão válidos nas compras.	500,00	2.500,00
5	Vales-compra no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), emmercadorias, a escolha dos contemplados, no Supermercado Ponto Novo. Os produtos vetados pelo Art. 10 do Decreto 70.951, de 09/08/1972, ou seja, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, medicamentos, bebidas alcoólicas (teor alcoólico acima de 13°GL), fumo e seus derivados não serão válidos nas compras.	500,00	2.500,00
5	Cervejeira Expositora Venax 209L Blue Light 200 EXPVBL209Porta invertidas	3.399,99	16.999,95
5	Vales-compra no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), emmercadorias, a escolha dos contemplados, no Supermercado Ponto Novo. Os produtos vetados pelo Art. 10 do Decreto 70.951, de 09/08/1972, ou seja, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, medicamentos, bebidas alcoólicas (teor alcoólico acima de 13°GL), fumo e seus derivados não serão válidos nas compras.	500,00	2.500,00
5	Vales-compra no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), emmercadorias, a escolha dos contemplados, do Supermercado Ponto Novo. Os produtos vetados pelo Art. 10 do Decreto 70.951, de 09/08/1972, ou seja, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, medicamentos, bebidas alcoólicas (teor alcoólico acima de 13°GL), fumo e seus derivados não serão válidos nas compras.	500,00	2.500,00
5	Vales-compra no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), emmercadorias, a escolha dos contemplados, do Supermercado Ponto Novo. Os produtos vetados pelo Art. 10 do Decreto 70.951, de 09/08/1972, ou seja, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, medicamentos, bebidas alcoólicas (teor alcoólico acima de 13°GL), fumo e seus derivados não serão válidos nas compras.	500,00	2.500,00
5	Vales-compra no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), emmercadorias, a escolha dos contemplados, do Supermercado Ponto Novo. Os produtos vetados pelo Art. 10 do Decreto 70.951, de 09/08/1972, ou seja, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, medicamentos, bebidas alcoólicas (teor alcoólico acima de 13°GL), fumo e seus derivados não serão válidos nas compras.	500,00	2.500,00
5	Vales-compra no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), emmercadorias, a escolha dos contemplados, do Supermercado Ponto Novo. Os produtos vetados pelo Art. 10 do Decreto 70.951, de 09/08/1972, ou seja, armas e munições, explosivos,	500,00	2.500,00



SPA/ME - Secretaria de Prêmios e Apostas
CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME N. ° 06.034589/2024
PROMOÇÃO N.° 2024/03371

PRÊMIOS

fogos de artifício ou de estampido, medicamentos, bebidas alcoólicas (teor alcoólico acima de 13°GL), fumo e seus derivados não serão válidos nas compras.

- 5 Prêmios a livre escolha do contemplado em dia previamente 3.000,00 15.000,00 agendado para que em 5 minutos o contemplado percorra toda a loja, enchendo de produtos os carrinhos de compra, sendo que serão permitidos apenas 02 (dois) produtos iguais da mesma marca, em espécie ou tipo, não fazendo parte os produtos de bazar e bebidas alcoólicas.

Valor Total dos Prêmios: R\$79.499,95

Tendo em vista o que o estabelece o § 1º do art. 1º da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971, regulamentada pelo Decreto nº 70.951, de 9 de agosto de 1972, e considerando o que determina a letra i do inciso XII do artigo 27 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e o que determina a Portaria SEAE nº 10 de 30 de janeiro de 2008, e o que consta no **Processo Administrativo n.º 17377.002581/2024-24**, no uso da competência delegada pelo inciso I do artigo 2º da Portaria SEAE nº 71, de 9 de abril de 2015, **CERTIFICO** que fica autorizada a promoção requerida pelos solicitantes acima identificados, obedecido o plano de operação aprovado, conforme especificações acima.

A partir de 1º de janeiro de 2006, compete ao solicitante o recolhimento de imposto de renda na fonte à alíquota de 20% (vinte por cento) incidente o valor de mercado dos prêmios, nos termos do art. 70, inciso I, alínea b2, da Lei nº 11.196, de 26 de novembro de 2005, exceto para as modalidades Vale-Brinde e Assemelhado a Vale-Brinde.

Brasília-DF



Documento assinado eletronicamente por MARCO ANTONIO DE GOUVEA, Técnico, em 29/05/2024 às 14:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6o, § 1o, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador VXX.FEN.BJV